



LEI MUNICIPAL Nº 795 de 18 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Crateús, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, celebrado com os municípios de **Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga e Novo Oriente**, de acordo com a Lei nº11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto nº6.107 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2, e seu pleno funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crateús/CE, aos 18 de julho de 2019.



MARCELO FERREIRA MACHADO
Prefeito Municipal